



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.739 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Lei Municipal n.º 2.386/1992 e suas alterações através das Leis n.º 3.038/1999, 3.561/2005 e 2.706/1995, destinam-se à aplicação de recursos destinados a políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária;

Que a aplicação dos recursos destinados aos direitos da criança e adolescente do Município de Agudos é ação administrativa de gestão e financeira;

DECRETA:

Artigo 1º. A movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, C.N.P.J. sob n.º 18.816.381/0001-47, ocorrerá com a assinatura conjunta do Prefeito Municipal Sr. Rafael Lima Fernandes, portador do R.G. sob n.º [REDACTED] e C.P.F. sob n.º [REDACTED] e a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Paula Rachel Ghirotti Garcia, portadora do R.G. sob n.º [REDACTED] e C.P.F. sob n.º [REDACTED] podendo realizar todas as ações abaixo relacionadas:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 17 de fevereiro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado em: **17 de fevereiro de 2025**
Página **41** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1647